



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.767/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CONDUTORES PARA OPERAÇÃO EMERGENCIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ/MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 2.719, de 06 de setembro de 2022, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal, no Código de Trânsito Brasileiro, nas normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e na Lei Municipal nº 3.290, de 20 de maio de 2026, que instituiu o Sistema Municipal de Transporte Público Suplementar de Passageiros, torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à contratação temporária de condutores, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente da implantação emergencial do referido sistema, mediante análise documental, entrevista individual e observância das demais disposições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, pela legislação municipal aplicável e pelas normas constitucionais e legais pertinentes.

1.2. A seleção será executada por Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada por ato próprio da autoridade competente, responsável pela análise documental, condução das entrevistas, julgamento de recursos, classificação dos candidatos e demais atos necessários à conclusão do certame.

1.3. A contratação decorrente deste Processo Seletivo terá natureza temporária, excepcional e de interesse público, não gerando estabilidade, efetividade, vínculo

permanente com a Administração Pública ou direito subjetivo à permanência no serviço público.

1.4. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não asseguram direito automático à contratação, que ocorrerá conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa e a ordem de classificação.

1.5. A contratação destina-se exclusivamente à operação emergencial do Sistema Municipal de Transporte Público Suplementar de Passageiros, até a estruturação definitiva do sistema, sem prejuízo da realização de futuros procedimentos administrativos, regulatórios, licitatórios, de credenciamento, autorização, permissão ou concessão, conforme o modelo definitivo a ser adotado pelo Município.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária na função de Condutor de Transporte Público Suplementar, visando ao atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente da implantação e operação emergencial do Sistema Municipal de Transporte Público Suplementar de Passageiros do Município de Sabará/MG, instituído pela Lei Municipal nº 3.290, de 20 de maio de 2026.

2.2. Os condutores selecionados poderão atuar na condução de vans, micro-ônibus, veículos adaptados ou outros veículos destinados ao transporte suplementar de passageiros, conforme a necessidade operacional da Administração Pública.

2.3. A atuação dos contratados observará os itinerários, horários, escalas, pontos de parada, protocolos operacionais, normas de segurança, regras de atendimento ao usuário, orientações de fiscalização e demais determinações da Secretaria Municipal de Segurança Pública e dos órgãos municipais responsáveis pela gestão do transporte.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. A contratação temporária prevista neste Edital decorre da necessidade de garantir a continuidade, a regularidade, a segurança e a eficiência da prestação do serviço público de transporte de passageiros no Município de Sabará/MG, diante da implantação emergencial do Sistema Municipal de Transporte Público Complementar.

3.2. A medida tem caráter excepcional, transitório e vinculado ao interesse público, destinando-se a suprir necessidade imediata de condutores qualificados para operação do sistema, enquanto o Município estrutura a modelagem definitiva da política pública de transporte suplementar.

3.3. A contratação temporária não substitui a adoção de soluções estruturantes, nem afasta a necessidade de regulamentação definitiva, planejamento operacional, definição de matriz de governança, fiscalização, controle, indicadores de desempenho e eventual adoção de instrumento próprio de delegação ou contratação do serviço.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão disponibilizadas inicialmente 30 (trinta) vagas imediatas para a função de Condutor de Transporte Público Suplementar, além de cadastro de reserva.

4.2. O número de vagas poderá ser ampliado, reduzido ou distribuído por escala, rota, turno, região ou necessidade operacional, conforme avaliação da Administração Pública.

4.3. Do total de vagas, serão observadas as reservas legais eventualmente previstas na legislação municipal, inclusive para pessoas com deficiência, quando houver compatibilidade entre a deficiência declarada, as atribuições da função e as exigências legais para condução de veículo de transporte coletivo de passageiros.

4.4. Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados em eventual reserva legal, as vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem geral de classificação.

5. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

5.1. A função objeto deste Edital é de Condutor de Transporte Público Suplementar.

5.2. São atribuições do contratado:

I - conduzir veículo destinado ao transporte público suplementar de passageiros, observando as normas de trânsito, segurança viária, transporte coletivo, acessibilidade, atendimento ao usuário e demais normas aplicáveis;

II - cumprir itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque, escalas de trabalho e orientações operacionais definidas pela Administração Pública;

III - zelar pela segurança dos passageiros, pedestres, demais condutores, agentes públicos e usuários do sistema;

IV - realizar verificação diária básica do veículo antes do início da operação, comunicando imediatamente falhas, avarias, irregularidades mecânicas, problemas de segurança ou qualquer condição que possa comprometer a prestação do serviço;

V - operar, quando necessário, equipamentos de controle, bilhetagem, validação, comunicação, monitoramento, registro de viagem ou outros sistemas tecnológicos vinculados ao transporte suplementar;

VI - preencher relatórios, registros de ocorrência, controles de viagem, formulários de vistoria, termos de comunicação e demais documentos exigidos pela Administração;

VII - atender usuários com urbanidade, respeito, cordialidade, impessoalidade e atenção especial a idosos, pessoas com deficiência, gestantes, crianças, pessoas com mobilidade reduzida e demais públicos prioritários;

VIII - observar as normas de acessibilidade, embarque e desembarque seguro, lotação máxima, prioridade de atendimento e conduta profissional;

IX - comunicar imediatamente acidentes, incidentes, atrasos relevantes, alterações de rota, conflitos, problemas de segurança, falhas no veículo ou qualquer ocorrência que impacte a operação;

X - manter comportamento compatível com a função pública exercida, sendo vedada a cobrança indevida, o recebimento de vantagem, a alteração de rota sem autorização, a condução perigosa, o transporte de passageiros fora das regras do sistema ou qualquer conduta que comprometa a segurança e a regularidade do serviço;

XI - participar de treinamentos, reuniões operacionais, capacitações, orientações de segurança, integração e reciclagens determinadas pela Administração Pública;

XII - cumprir as determinações da fiscalização municipal, da chefia imediata, dos agentes de trânsito, da coordenação do sistema e dos demais órgãos competentes.

6. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será realizada pelo prazo inicial de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, conforme interesse público, justificativa administrativa, necessidade do serviço, disponibilidade orçamentária e legislação municipal aplicável.

6.2. O contrato poderá ser encerrado antes do prazo previsto nas seguintes hipóteses:

I - término da necessidade temporária que justificou a contratação;

II - implantação de modelo definitivo de operação do sistema;

III - insuficiência de desempenho;

IV - cometimento de infração funcional ou conduta incompatível com a função;

V - descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no contrato ou nas normas internas;

VI - conveniência administrativa devidamente motivada;

VII - pedido de desligamento pelo contratado;



VIII - superveniência de impedimento legal, administrativo, médico ou operacional para exercício da função.

7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Poderá se inscrever o candidato que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos na data da inscrição;
- II - possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria D, válida e regular;
- III - possuir anotação EAR - Exercício de Atividade Remunerada na CNH;
- IV - possuir Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, válido e devidamente registrado, quando exigido pela legislação de trânsito;
- V - não estar cumprindo penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, impedimento judicial de dirigir ou qualquer restrição incompatível com a função;
- VI - apresentar prontuário da CNH atualizado, emitido pelo órgão de trânsito competente;
- VII - apresentar exame toxicológico válido, quando exigível pela legislação de trânsito para a categoria de habilitação;
- VIII - apresentar certidão negativa criminal da Justiça Estadual;
- IX - apresentar certidão negativa criminal da Justiça Federal;
- X - apresentar comprovante de regularidade eleitoral;
- XI - apresentar comprovante de regularidade militar, quando aplicável;
- XII - apresentar documento oficial de identidade com foto;
- XIII - apresentar CPF;
- XIV - apresentar comprovante de endereço atualizado;
- XV - apresentar comprovante de escolaridade mínima de ensino fundamental completo;
- XVI - possuir aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por avaliação médica admissional ou documento equivalente exigido pelo Município;
- XVII - declarar disponibilidade para cumprimento de escala de trabalho, inclusive aos sábados, domingos, feriados, horários alternados, períodos noturnos e turnos fracionados, conforme necessidade do serviço;
- XVIII - não possuir vínculo, impedimento, restrição ou condição incompatível com o exercício da função pública temporária;

XIX - não ter sido desligado anteriormente do serviço público por falta grave, processo administrativo disciplinar, abandono de função ou conduta incompatível, ressalvado o direito de apresentação de justificativa e análise pela Comissão.

7.2. A existência de certidão criminal positiva não implicará eliminação automática do candidato, devendo a Comissão analisar a natureza do registro, a existência de trânsito em julgado, a relação com as atribuições da função, a atualidade do fato e a compatibilidade com o exercício da atividade, garantido ao candidato o direito de apresentar esclarecimentos e documentos complementares.

7.3. A ausência de qualquer requisito obrigatório, a apresentação de documento falso, vencido, ilegível, incompatível ou insuficiente poderá acarretar indeferimento da inscrição, eliminação do candidato ou rescisão do contrato, conforme o momento em que for constatada a irregularidade.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas no período de 26 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.

8.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <https://site.sabara.mg.gov.br/>.

8.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

8.4. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar, em formato PDF ou imagem legível, os documentos exigidos neste Edital.

8.5. O Município não se responsabilizará por inscrição não concluída por erro de preenchimento, ausência de documento, falha de conexão, indisponibilidade de equipamento do candidato, arquivo corrompido, documento ilegível ou envio fora do prazo.

8.6. O candidato será responsável pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se à eliminação do Processo Seletivo e às sanções civis, penais e administrativas cabíveis em caso de falsidade, fraude, omissão relevante ou uso de documento inidôneo.

8.7. Será admitida uma única inscrição por candidato. Em caso de duplicidade, será considerada válida a última inscrição efetivamente enviada dentro do prazo.

9. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

9.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - documento oficial de identidade com foto;
- II - CPF;
- III - comprovante de endereço atualizado, emitido preferencialmente nos últimos 90 (noventa) dias;
- IV - CNH categoria D ou superior, válida, com anotação EAR;
- V - comprovante de conclusão do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, válido e registrado, quando exigido pela legislação de trânsito;
- VI - prontuário da CNH, emitido pelo órgão de trânsito competente;
- VII - exame toxicológico válido;
- VIII - certidão negativa criminal da Justiça Estadual;
- IX - certidão negativa criminal da Justiça Federal;
- X - comprovante de regularidade eleitoral;
- XI - certificado de reservista ou documento equivalente, quando aplicável;
- XII - comprovante de escolaridade mínima de ensino fundamental completo;
- XIII - documentos comprobatórios de experiência profissional, tais como CTPS, contrato de trabalho, declaração de empregador, contrato de prestação de serviços, termo de autorização, permissão, credenciamento ou outros documentos idôneos que comprovem a atuação como condutor de transporte de passageiros;
- XIV - certificados de cursos complementares relacionados à função, quando houver;
- XV - declaração de disponibilidade para cumprimento de escala;
- XVI - declaração de veracidade das informações prestadas;
- XVII - declaração de ciência das regras deste Edital.

9.2. Para fins de pontuação, somente serão considerados documentos legíveis, compatíveis com a função e apresentados no ato da inscrição.

9.3. A Comissão poderá solicitar documentos complementares para conferência, esclarecimento ou validação das informações prestadas.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

I - Análise Documental, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.

II - Entrevista Individual, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

III - Conferência documental, avaliação médica admissional, treinamento operacional e, quando necessário, avaliação prática de direção, como condição para contratação e início do exercício da função.

10.2. A pontuação máxima total será de 100 (cem) pontos.

10.3. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos obrigatórios será eliminado, independentemente da pontuação obtida.

10.4. A entrevista será realizada por Comissão designada, mediante roteiro padronizado, registro de pontuação e critérios objetivos.

10.5. A Administração poderá realizar capacitação, treinamento admissional, integração operacional e avaliação prática de direção antes do início das atividades. O candidato que demonstrar inaptidão técnica, comportamento incompatível, condução insegura ou descumprimento de orientação operacional poderá ser eliminado, mediante decisão fundamentada.

11. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

11.1. A análise documental terá valor máximo de 60 (sessenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

I - Experiência comprovada como condutor no transporte remunerado de passageiros: até 30 pontos.

a) 0,5 ponto por mês completo de experiência comprovada, limitado a 30 pontos.

b) Serão aceitas experiências em transporte coletivo urbano, semiurbano, metropolitano, rodoviário, suplementar, fretamento, turismo, escolar, transporte institucional de passageiros ou atividades similares.

II - Experiência comprovada em rotas urbanas, municipais, metropolitanas ou em transporte de passageiros na Região Metropolitana de Belo Horizonte: até 8 pontos.

a) 0,5 ponto por mês completo de experiência comprovada, limitado a 8 pontos.

III - Tempo de habilitação em categoria D ou superior: até 8 pontos.

a) 1 ponto por ano completo de habilitação em categoria D ou superior, limitado a 8 pontos.

IV - Cursos complementares relacionados à atividade: até 8 pontos.

a) 2 pontos por curso complementar, limitado a 8 pontos.

b) Serão considerados cursos de direção defensiva, atendimento ao usuário, acessibilidade, primeiros socorros, transporte coletivo, mobilidade urbana, relacionamento interpessoal, mecânica básica, segurança no trânsito, operação de sistema de bilhetagem, transporte de pessoas com deficiência ou outros cursos correlatos.

V - Histórico profissional e regularidade documental complementar: até 6 pontos.

a) Serão considerados documentos que demonstrem bom histórico profissional, ausência de penalidades graves relacionadas ao transporte de passageiros, declarações de empregadores anteriores, registros funcionais favoráveis, certificado de nada consta funcional ou documentos equivalentes.

11.2. O Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, quando exigido pela legislação de trânsito, constitui requisito obrigatório, não sendo pontuado como curso complementar.

11.3. Documentos sem data, sem identificação do emissor, sem assinatura, sem vínculo claro com a atividade ou que não permitam aferir o período de experiência poderão ser desconsiderados.

11.4. A experiência profissional será computada em meses completos, vedada a contagem cumulativa de períodos concomitantes.

12. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

12.1. A entrevista individual terá valor máximo de 40 (quarenta) pontos.

12.2. A entrevista será conduzida pela Comissão Especial e observará roteiro padronizado, com registro da pontuação atribuída a cada candidato.

12.3. Serão avaliados os seguintes critérios:

I - Conhecimento básico das normas de trânsito, direção defensiva, segurança de passageiros e conduta preventiva: até 12 pontos;

II - Atendimento ao usuário, urbanidade, empatia, postura profissional, respeito à diversidade e atenção a públicos prioritários: até 8 pontos;

III - Conhecimento geral do Município de Sabará, principais regiões, bairros, rotas, integração territorial e desafios de deslocamento: até 8 pontos;

IV - Capacidade de lidar com conflitos, ocorrências, situações de risco, atrasos, reclamações e emergências: até 6 pontos;

V - Disponibilidade, disciplina operacional, compromisso com escala, pontualidade, hierarquia administrativa e regras do serviço público: até 6 pontos.

12.4. Será eliminado o candidato que:

- I - não comparecer à entrevista no dia, horário e local definidos;
- II - obtiver pontuação inferior a 20 (vinte) pontos na entrevista;
- III - demonstrar postura incompatível com a função, comportamento agressivo, desrespeitoso, discriminatório ou contrário aos princípios da Administração Pública;
- IV - prestar informação falsa, contraditória ou incompatível com os documentos apresentados.

12.5. A entrevista poderá ser realizada presencialmente ou por meio eletrônico, conforme definição da Administração, devendo ser garantido registro formal de sua realização.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. A classificação final será obtida pela soma da pontuação da análise documental e da entrevista individual, totalizando até 100 (cem) pontos.

13.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

13.3. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - maior pontuação na experiência comprovada em transporte remunerado de passageiros;
- II - maior pontuação na entrevista individual;
- III - maior tempo de habilitação em categoria D ou superior;
- IV - maior idade;
- V - sorteio público, se persistir o empate.

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação ao presente Edital durante o período de inscrições, mediante exposição fundamentada dos motivos que justifiquem a revisão de suas disposições. Fica igualmente assegurado aos candidatos o direito ao contraditório e à ampla defesa, por meio da interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, na forma e condições previstas neste Edital, competindo à Comissão Organizadora a análise e o julgamento das manifestações apresentadas.

14.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do ato impugnado, por meio do endereço eletrônico <https://site.sabara.mg.gov.br/> ou por outro canal oficialmente disponibilizado pela Administração Pública.

14.3. O recurso deverá conter identificação do candidato, indicação objetiva do item impugnado, fundamentos do pedido e documentos comprobatórios, quando cabíveis.

14.4. Não serão conhecidos recursos intempestivos, genéricos, sem fundamentação, apresentados por meio diverso do previsto ou que tenham por objeto a simples discordância da pontuação sem indicação de erro material ou descumprimento do Edital.

14.5. A decisão dos recursos será publicada no portal oficial do Município ou em outro meio oficialmente indicado.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação e ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública.

15.2. O candidato convocado deverá comparecer no prazo estabelecido no ato de convocação, munido dos documentos originais para conferência.

15.3. O não comparecimento no prazo definido, a não apresentação dos documentos exigidos, a recusa injustificada em assumir a função ou a impossibilidade de início das atividades no prazo indicado implicará desistência, podendo a Administração convocar o próximo candidato classificado.

15.4. A Administração poderá realizar convocações por publicação oficial, e-mail, telefone, aplicativo de mensagem ou outro meio informado pelo candidato, sendo responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados.

16. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Para assinatura do contrato temporário, o candidato convocado deverá apresentar, no mínimo:

I - documento oficial de identidade com foto;

II - CPF;

III - comprovante de endereço atualizado;

IV - CNH categoria D ou superior, válida, com EAR;

V - comprovante de Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, válido e registrado, quando exigido;

VI - prontuário atualizado da CNH;

VII - exame toxicológico válido, quando exigível;

- VIII - certidão negativa criminal estadual;
- IX - certidão negativa criminal federal;
- X - certidão de quitação eleitoral;
- XI - certificado de reservista ou documento equivalente, quando aplicável;
- XII - comprovante de escolaridade;
- XIII - número do PIS/PASEP/NIT;
- XIV - dados bancários;
- XV - declaração de não acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública;
- XVI - declaração de disponibilidade de horário;
- XVII - declaração de bens;
- XVIII - atestado de saúde ocupacional ou documento médico admissional exigido pelo Município;
- XIX - demais documentos solicitados pelo setor competente.

16.2. A contratação ficará condicionada à aptidão médica, à conferência dos documentos, à comprovação dos requisitos obrigatórios e à inexistência de impedimento legal ou administrativo.

17. DA REMUNERAÇÃO

17.1. O contratado fará jus à remuneração mensal de R\$ 2.777,26 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), adotada como referência técnica do piso previsto para Motorista de Vans de Fretamento e Turismo na Convenção Coletiva de Trabalho MG001319/2026, vinculada ao Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transporte de Passageiros Urbano, Semiurbano, Metropolitano, Rodoviário, Intermunicipal, Interestadual, Internacional, Fretamento, Turismo e Escolar de Belo Horizonte e Região Metropolitana, CNPJ nº 17.437.757/0001-40.

17.2. Caso, no momento da contratação, exista instrumento coletivo mais específico, mais atualizado ou juridicamente mais adequado à atividade de transporte público suplementar de passageiros no Município de Sabará/MG, poderá a Administração adequar o valor da remuneração, mediante justificativa formal, parecer jurídico e disponibilidade orçamentária.

17.3. Na hipótese de o contratado ser designado, de forma permanente, para condução de veículo de categoria operacional diversa, como micro-ônibus ou ônibus, a Administração poderá reavaliar a remuneração, observados o interesse público, a legislação aplicável, a

referência coletiva correspondente, a dotação orçamentária e a formalização administrativa própria.

17.4. A remuneração observará os descontos legais e previdenciários aplicáveis ao regime de contratação temporária do Município.

17.5. O contratado fará jus aos benefícios, adicionais e direitos previstos na legislação municipal aplicável aos contratos temporários, sem prejuízo do pagamento de adicional noturno, horas extraordinárias autorizadas, repouso semanal remunerado ou outras parcelas quando legalmente devidas.

17.6. A adoção do piso salarial previsto em instrumento coletivo como referência remuneratória não implica aplicação automática e integral de todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho ao vínculo jurídico-administrativo temporário, salvo previsão expressa em lei, contrato, ato administrativo ou decisão da Administração devidamente fundamentada.

18. DA JORNADA DE TRABALHO

18.1. A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas conforme escala definida pela Administração Pública.

18.2. A escala poderá compreender trabalho aos sábados, domingos, feriados, horários noturnos, horários alternados, turnos fracionados, horários de pico, regime de revezamento e períodos de maior demanda, observadas as necessidades do serviço e a legislação aplicável.

18.3. A Administração poderá estabelecer controle de jornada, registro de ponto, escala operacional, banco de horas, compensação, intervalos e demais mecanismos de organização do trabalho, conforme legislação municipal e normas aplicáveis.

18.4. A prestação de horas extraordinárias dependerá de autorização prévia da chefia competente, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.

19. DO REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O vínculo decorrente deste Processo Seletivo será de natureza jurídico-administrativa temporária, nos termos da legislação municipal aplicável.

19.2. A contratação não gerará estabilidade, efetividade, direito à nomeação em cargo público, incorporação de vantagens, continuidade automática ou direito adquirido à prorrogação.

19.3. O contratado submeter-se-á às normas disciplinares, deveres funcionais, regras de conduta, protocolos operacionais, normas de segurança, fiscalização e demais regulamentos da Administração Pública Municipal.

20. DAS HIPÓTESES DE ELIMINAÇÃO

20.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- I - não atender aos requisitos mínimos exigidos;
- II - não apresentar documento obrigatório;
- III - apresentar documento falso, adulterado, ilegível ou incompatível;
- IV - prestar declaração falsa ou omitir informação relevante;
- V - não comparecer à entrevista;
- VI - obtiver pontuação inferior ao mínimo exigido na entrevista;
- VII - não comprovar aptidão física e mental para a função;
- VIII - estiver com CNH suspensa, cassada, vencida, bloqueada ou com impedimento incompatível;
- IX - não possuir curso obrigatório válido, quando exigido;
- X - demonstrar inaptidão técnica ou comportamento incompatível durante treinamento ou avaliação operacional;
- XI - praticar ato de indisciplina, fraude, tentativa de favorecimento, agressão, desrespeito ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública.

21. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

21.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme interesse público e legislação aplicável.

21.2. A validade do Processo Seletivo não se confunde com o prazo de contratação temporária, que observará o disposto neste Edital e na legislação municipal.

22. DO CRONOGRAMA PREVISTO

22.1. O Processo Seletivo observará, preferencialmente, o seguinte cronograma:



Etapas	Data/Período
Publicação do Edital	25/06/2026
Prazo para Impugnação ao Edital	Até o encerramento das inscrições
Período de inscrições	26/06/2026 a 30/06/2026
Análise documental	01/07/2026 a 02/07/2026
Publicação do resultado preliminar da análise documental	02/07/2026
Realização das entrevistas	03/07/2026 a 06/07/2026
Publicação do resultado preliminar	07/07/2026
Prazo para recursos do resultado preliminar	2 (dois) dias úteis após a publicação
Publicação do resultado final e homologação	10/07/2026
Convocação dos candidatos	Conforme necessidade da Administração

22.2. O cronograma poderá ser alterado por ato da Administração, mediante publicação oficial.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. Os dados pessoais apresentados pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, análise, classificação, convocação, contratação, controle administrativo, transparência pública e cumprimento de obrigações legais.

23.2. Ao realizar a inscrição, o candidato declara ciência de que seus dados poderão ser tratados pela Administração Pública, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis.

23.3. A divulgação de resultados observará os princípios da publicidade, transparência, finalidade, necessidade e adequação, podendo conter nome, inscrição, pontuação e classificação do candidato.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação integral das normas deste Edital.

24.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, convocações, resultados, retificações e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

24.3. A Administração poderá retificar, complementar ou alterar este Edital, mediante publicação oficial, respeitados os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, isonomia e segurança jurídica.



24.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, com apoio da Procuradoria-Geral do Município, quando necessário.

24.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sabará/MG, 23 de junho de 2026.

Rubens Valério de Souza
Secretário Municipal de Segurança Pública